



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Segunda-feira • 18 de Março de 2024 • Ano XVIII • Nº 1944

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Ubatuba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDVBNJYWNDJEQUQYNEIZMZ

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

**CRENCIAMENTO 003/2023
CONTRATO 113/2023
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBAITABA E A EMPRESA **JAIRAH MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE UBAITABA-BAHIA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, nº 01, Centro, Cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Sr. Prefeito Municipal **ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 01.577.845-25, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 156.796.595-49, residente e domiciliado na Rua Antonio M Souza, 141, Pontal, nesta cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, e de outro lado empresa **JAIRAH MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, sediada na Avenida Trancredo Neves, Nº 620, Edifício Mundo Plaza, Sala 1706, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador-BA, por meio de seu representante legal o Sr. **ANDRÉ RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA**, portador do RG.887894623, devidamente inscrito no CPF sob o nº.037.995.933-80, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela procuradoria do município, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de alterar a “CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA”, do contrato em epígrafe, cujo prazo contratual passa a vigorar da seguinte forma:

Termo inicial: 18.03.2024.

Termo final: 18.09.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO

A justificativa para a presente contratação está inserta no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como, na possibilidade pactuada no contrato administrativo objeto do presente termo aditivo.

Com efeito, conforme imperativo legal, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Em razão dos preços praticados estarem compatíveis com a realidade de mercado, e a deflagração de novo processo licitatório revelar-se demasiado oneroso para esta Administração, entende-se ser a prorrogação do contrato em tela a opção que se afigura mais vantajosa e oportuna.

Ademais, o prazo a ser renovado está aquém daquele estabelecido em lei, portanto, sendo possível tal avença.

Por fim, há previsão no instrumento contratual, notadamente na cláusula sexta, conforme transcrito a seguir:

CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

§ Único - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida Nota de Empenho do tipo estimativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

A despesa para o exercício subsequente, caso necessário, correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DO PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Consoante disposto no art. 38, § único da Lei 8.666/93, o presente termo foi previamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica desta Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Para que seja dotado de validade e eficácia, compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinado pelas partes.

UBAITABA, BA, 18 de Março de 2024.

ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA

JAIRAH MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA